



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 727, quarta-feira, 28 de junho de 2017

---

### **LEI Nº 8.412, de 28 de junho de 2017.**

#### **Denomina Via Pública.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão João Gercino Duarte, a Lateral da Rua Germano Wetzel, entre os números 170 e 232, no sentido Santos Dumont para a Rua Tenente Antonio João, lado direito, Bairro Bom Retiro, com as seguintes dimensões: 51 (cinquenta e um) metros de comprimento por 7 (sete) metros de largura.

Parágrafo único. A denominação prevista no "caput" deste artigo possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0882680** e o código CRC **1A1083C9**.

### **LEI Nº 8.413, de 28 de junho de 2017.**

**Dar-se-á nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 5.529 de 2006, que dispõe sobre a denominação das vias públicas Servidão Thereza Nones, Avenida Aulo Abraão Francisco, Servidão José Alves Maia e a Belmiro de March.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera o dispositivo do art. 3º da Lei nº 5.529, de 21 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Denominar-se-á **SERVIDÃO JOSÉ ALVES MAIA**, a lateral da Rua Albano Schmidt, entre as edificações de números 1.758 e 1.776, com dimensões de 5,50m x 122,00m, Bairro Boa Vista." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0882654** e o código CRC **106ED557**.

---

**LEI Nº 8.414, de 28 de junho de 2017.**

**Denomina via Pública “Silvéria Domingues Lourenço” no Bairro Paranaguamirim, neste Município.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada rua “Silvéria Domingues Lourenço”, a lateral da rua Natanael Amorim Vieira, lado esquerdo da edificação nº 442, registrada no cadastro da Prefeitura com o código “SD 40040”, no Bairro Paranaguamirim.

Art. 2º A denominação acima estabelecida tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, a e b, da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0882769** e o código CRC **C726F280**.

## DECRETO N° 29.188, de 27 de junho de 2017.

### Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**EXONERA, a pedido,** no Hospital Municipal São José, a partir de 21 de junho de 2017:

- Irinéia da Silva, do cargo de Gerente Financeira e de Faturamento Hospitalar.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0881490** e o código CRC **6EC6CCB4**.

## DECRETO N° 29.189, de 27 de junho de 2017.

**Altera o art. 1º, do Decreto nº 26.832, de 10 de maio de 2016, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, com sua última alteração na composição,**

**aprovada pelo Decreto nº 23.260/14.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 26.832/2016, para completar o mandato 08/05/2016 a 08/05/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

XI – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Dr. João Eduardo Demathé," (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0881526** e o código CRC **A83CFC23**.

**DECRETO Nº 29.190, de 27 de junho de 2017.**

**Substitui membros para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da [Lei Orgânica](#) do Município e com o “caput” do art. 4º, da Lei nº 5.290 de 02 de setembro de 2005, que disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a composição estabelecida pelo art. 1º, do Decreto nº 25.219, de 03 de agosto de 2015, para completar o mandato atual, de 29/06/2015 a 28/06/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I – SEGMENTO GOVERNO:

...

b) Hospital Municipal São José

Titular: Janaína Ferreira Teixeira, a partir de 20 de março de 2017

Suplente: Romaldo Backes, a partir de 20 de março de 2017

...

II – SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO:

...

e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville, a partir de 20 de fevereiro de

2017

Titular: Liamar Michelmann Laffin

Suplente: Longuino Rech

III – SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

...

b) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região

(CREFITO)

Titular: Scarlet Murara, a partir de 20 de fevereiro de 2017

...

f) Turma do Bem em Joinville, a partir de 20 de fevereiro de 2017

Titular: Rodrigo Sandri Avila

Suplente: Juliana Costenaro Sato

...

j) Associação Brasileira de Odontologia (ABO)

Titular: Ricardo Rzatki Nunes, a partir de 20 de fevereiro de 2017

Suplente: Andre Araújo Ferreira, a partir de 20 de fevereiro de 2017

#### IV – SEGMENTO USUÁRIOS – ENTIDADES

...

h) Associação dos Celíacos de Joinville (ACELBRA)

Suplente: Luciane Alves Dorneles Grams, a partir de 24 de abril de 2017

...

#### V – SEGMENTO USUÁRIOS - CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE

...

b) Conselho Local de Saúde São Marcos, a partir de 15 de maio de 2017

Titular: José Julio Cavalheiro

Suplente: José Martins (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döher

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0881539** e o código CRC **ED32F968**.

**DECRETO N° 29.191, de 27 de junho de 2017.**

**Aprova o Novo Regimento Interno do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º da Lei nº 3.982, de 02 de setembro de 1999, que dá nova redação à Lei nº 3.332, de 22 de julho de 1996, que criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente, com a redação dada pela Lei nº 3.558, de 22 de setembro de 1997,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Novo Regimento Interno do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 8.298, de 30 de setembro de 1997 e nº 9.438, de 15 de dezembro de 1999.

**Udo Döhler**

Prefeito

## **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA REGIMENTO INTERNO**

### **Capítulo I**

#### **Do Objetivo**

Art. 1º O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA é um instrumento de natureza contábil e financeira, administrado pela Secretaria do Meio Ambiente em articulação com o Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMMAM, Lei nº 5.712/ 2006, que tem por objetivo custear ações, obras, planos, programas, projetos e estudos visando a melhoria da qualidade do meio ambiente no Município de Joinville e região, e a manutenção de cemitérios e parques públicos municipais.

§1º O Fundo Municipal do Meio Ambiente tem como gestor financeiro o Secretário do Meio Ambiente, sendo vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, que é o órgão que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.



§2º Entende-se por parques públicos municipais todo conjunto de áreas verdes públicas com função ecológica, paisagística e recreativa, que propiciem a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização, considerando-se as praças, jardins públicos, canteiros centrais, arborização urbana pública, unidades de conservação, áreas de preservação permanente, jardim botânico, jardim zoológico e faixas de ligação entre áreas verdes.

Art. 2º O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, na consecução de suas finalidades, atenderá obrigatoriamente aos seguintes princípios:

I - caráter democrático e eficiente gestão, com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil;

II - transparência na gestão administrativa e financeira;

III - autonomia na gestão administrativa e financeira;

IV - preservação do equilíbrio financeiro.

## **Capítulo II**

### **Da Gestão Administrativa e Financeira**

Art. 3º Os recursos financeiros serão depositados em conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e serão administrados pela Secretaria do Meio Ambiente, a qual deverá apresentar no início de cada exercício financeiro, Proposta Anual de Aplicação de Recursos, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA e aprová-la mediante Resolução deste Conselho.

Parágrafo único. A administração do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA se dará por impulso dos Diretores Executivos da Secretaria do Meio Ambiente, em conjunto com o Secretário do Meio Ambiente, que deverão organizar os trabalhos, competindo-lhes:

I - submeter ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA a Proposta Anual de Aplicação de Recursos, em consonância com a Política Municipal de Meio Ambiente;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na Política Municipal de Meio Ambiente, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA;

III - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, levando ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA para conhecimento, apreciação e deliberação de projetos do Poder Executivo Municipal na área de meio ambiente, desde que se enquadre nas diretrizes orçamentárias e nos programas estaduais e federais no campo de defesa do meio ambiente;

V - verificar o orçamento existente e aprovado para aplicação do ano seguinte, para elaboração de suas destinações na gestão ambiental.

Art. 4º As movimentações e as aplicações dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão feitas por ato conjunto do Secretário do Meio Ambiente e um dos Diretores Executivos, lotados na Secretaria do Meio Ambiente.

§1º O Secretário do Meio Ambiente poderá delegar competência para que na sua ausência ou impedimento as movimentações e as aplicações dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA sejam feitas por ato conjunto de um dos Diretores Executivos com o Coordenador do Núcleo Administrativo.

§2º Fica configurada a ausência ou impedimento do Secretário do Meio Ambiente nas ocasiões em que a Diretoria Executiva e o Núcleo Administrativo assinarem em seu lugar, não sendo necessária a comunicação das ausências ou impedimentos às instituições financeiras, ficando sob a responsabilidade do Secretário do Meio Ambiente o acompanhamento das movimentações e aplicações dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

§3º A delegação de competência deverá ser feita por Portaria da Secretaria do Meio Ambiente, não importando em perda de poderes do Secretário do Meio Ambiente, que poderá exercê-los por avocação, quando houver conveniência e oportunidade.

§4º As movimentações e as aplicações dos recursos consistem em autorizar, liberar, efetuar pagamentos; emitir cheques, requisitar talonário de cheque; assinar contrato de câmbio, firmar convênios e contratos com instituições financeiras; solicitar saldos, extratos e comprovantes, inclusive de aplicações financeiras, abrir, movimentar e encerrar contas de depósitos.

Art. 5º É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA no custeio de pessoal da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, também poderão ser destinados para o financiamento de projetos/programas ambientais oriundos de órgãos da administração direta e indireta que compõe o SISMAMM e de organizações não governamentais,

cuja seleção se dará por meio de publicação de edital público, após prévia aprovação pelo COMDEMA.

Parágrafo único. Serão considerados prioritárias as aplicações de recursos financeiros em projetos/programas:

I - de educação ambiental e mobilização comunitária;

II - manejo, recuperação de mata ciliar e ações de reflorestamento;

III - ações de revitalização ambiental das Bacias Hidrográficas do Cubatão, Pirai, Cachoeira, Vertente Sul e Vertente Leste.

Art. 7º Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

I - a dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município;

II - o produto de arrecadação de multas por infrações às normas ambientais;

III - as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta;

IV - as receitas oriundas de acordos, convênios, contratos e consórcios, e de recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Município e instituições públicas e privadas;

V - os rendimentos de qualquer natureza, decorrentes da aplicação de seu patrimônio e/ou de qualquer órgão da Administração Municipal, quando o objeto for a exploração em regime de concessão ou de permissão, conforme previsto no ato que o autorizar;

VI - os recursos resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou não;

VII - as doações de recursos de outras origens;

VIII - o pagamento de financiamentos concedidos;

IX - a remuneração oriunda de aplicação financeira;

X - as receitas oriundas da concessão de lotes, nos termos da Lei nº 414/1956, destinadas à implantação de sepulturas nos cemitérios municipais;

XI - as receitas oriundas da administração das funerárias;

XII - os valores arrecadados na cobrança de ingresso em parques públicos municipais;

XIII - outras receitas especificamente destinadas ao Fundo;

XIV - as receitas oriundas de taxas, emolumentos, preços públicos e outras cobradas em face do serviço de licenciamento ambiental;

XV - 2% (dois por cento) dos recursos decorrentes do faturamento mensal do Sistema Municipal de Águas, transferidos conforme regramento do art. 2º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Municipal nº 5.054/2004, que serão repassados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente até o décimo dia útil de cada mês;

XVI - 2% (dois por cento) dos recursos decorrentes do contrato de concessão de operação do aterro industrial de Joinville (Cláusula "2.2"), que serão repassados ao Fundo Municipal do Meio ambiente até o décimo dia útil de cada mês;

XVII - 35% (trinta e cinco por cento) dos recursos advindos do contrato de concessão de uso decorrente de Gás Bioquímico gerado no Aterro Sanitário Municipal, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 5.541/2006;

XVIII - recursos transferidos ao Município por conta do Convênio de Cooperação DNPM/CFEM (nº 020/2006, publicado no D.O.U em 18/04/06), conforme Lei nº 8.876/94, que serão repassados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA até o décimo dia útil de cada mês;

XIX - receitas decorrentes de Ações Judiciais, Termos de Ajustamento de Condutas ou que vierem a ser previstas em Lei.

Art. 8º Constituem Ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

I - a disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial, oriundas das

receitas especificadas;

II - os direitos que porventura vier a constituir;

III - os bens móveis e imóveis que forem destinados ao FMMA;

IV - os bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao FMMA.

Art. 9º Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA as obrigações de qualquer natureza que porventura o Secretário do Meio Ambiente venha a assumir para sua manutenção e funcionamento.

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA previstos no inciso XIV, do art. 7º, poderão ser aplicados para fazer frente as despesas de apoio e suporte administrativos, fiscalização e ações ambientais.

Art. 11. A Secretaria do Meio Ambiente, poderá utilizar os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, para a contratação de consultoria especializada e aquisição de bens, materiais e equipamentos previstos nos projetos, estudos relacionados à proteção e recuperação ambiental e em ações e obras de manutenção dos cemitérios e parques do Município.

Art. 12. As pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doações ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, poderão gozar de benefícios autorizados pela legislação em vigor.

Art. 13. Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA integrarão o patrimônio do Município, podendo ser, mediante convênio, cedidos, para a execução dos projetos aprovados.

Art. 14. As entidades que forem conveniadas ficam responsáveis pela guarda e conservação dos bens, materiais e equipamentos cedidos, devendo devolvê-los após o término do convênio, nas condições em que foram recebidos.

### **Capítulo III**

#### **Da Fiscalização e dos Controles das Aplicações dos Recursos**

Art. 15. São atribuições do Setor de Contabilidade do Fundo Municipal do Meio ambiente - FMMA:

I - preparar as demonstrações quadrimestrais de receita e despesas a serem

encaminhadas ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidações e pagamentos de despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais, com carga ao Fundo;

IV - encaminhar ao setor de Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal:

a) mensalmente, o demonstrativo de receitas e despesas;

b) anualmente, os inventários dos bens móveis e o balanço geral do Fundo.

V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA;

VII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços firmados e envolvendo a gestão ambiental municipal;

VIII - encaminhar, trimestralmente, ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, relatórios de acompanhamentos e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA deliberar e aprovar a Proposta Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, a ser encaminhada pela Secretaria do Meio Ambiente, até o último dia útil do mês de agosto, com vistas ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual.

Art. 17. A Secretaria do Meio Ambiente apresentará, mensalmente, relatório financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA ao Prefeito Municipal, à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18. O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA evidenciará as políticas e o plano de trabalho a ser desenvolvido, observado o Plano Plurianual do

Município, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§2º O orçamento do FMMA observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 19. A contabilidade do FMMA tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 20. A contabilidade será organizada em consonância com a legislação vigente e pelo método das partidas dobradas.

§1º Deverão ser emitidos relatórios mensais de gestão, inclusive do custo dos serviços, entendendo-se por relatórios mensais de gestão, os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal do Meio ambiente - FMMA e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente.

§2º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 21. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência orçamentária, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 22. As despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA constituir-se-ão de:

I - financiamento total ou parcial de planos, programas e projetos, contratação de serviços que visem à melhoria da qualidade do meio ambiente do Município de Joinville, desenvolvidos e/ou coordenados pela Secretaria do Meio Ambiente, pelas entidades a ela vinculadas, ou com ela conveniadas;

II - aquisição de material permanente, de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo FMMA;

III - pagamento de prestação de serviços necessários ao desenvolvimento das atividades, previstas no art. 1º deste Regimento Interno;

IV - aquisição, locação, construção, reforma ou ampliação de imóveis necessários para a execução de planos, programas e projetos financiados pelo FMMA, e manutenção e conservação das instalações e equipamentos em geral;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de proteção ao meio ambiente;

VI - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações previstas no art. 1º deste Regimento Interno;

VII - promoção e financiamento de estudos e pesquisas visando a criação de novas tecnologias, ambientalmente corretas, e o desenvolvimento e implementação de novos planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento sustentável;

VIII - custeio parcial ou total de despesas de viagem de pessoal a serviço dos diversos programas e projetos custeados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, obedecendo o que dispõe a legislação pertinente;

IX - trabalhos de comunicação e divulgação de informações referentes às ações financiadas pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, bem como trabalhos de educação ambiental;

X - contratações de consultoria especializada e aquisição de bens materiais e equipamentos previstos nos projetos e estudos;

XI - contratação de serviços de manutenção e recuperação dos cemitérios e parques públicos municipais;

XII - aquisição de materiais e equipamentos para a manutenção e recuperação dos cemitérios e parques públicos municipais.

Art. 23. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA poderão ser aplicados em financiamentos a fundo perdido ou com retorno, a juros de mercado e/ou subsidiados, desde que atendam os seus objetivos e mediante projeto aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA e pela Câmara de Vereadores.



Art. 24. Os financiamentos, com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, serão concedidos pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§1º Para os financiamentos com retorno, a carência será de, no máximo 1 (um) ano, com subsídios de, no máximo, 50% (cinquenta por cento), a critério do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA.

§2º O pagamento dos financiamentos com retorno deverá ser realizado:

- a) pelo ajuste pleno, de acordo com o referencial aprovado pelo Governo Federal;
- b) pelo sistema de equivalência em produto, quando for o caso.

Art. 25. Os financiamentos a fundo perdido somente serão concedidos para a elaboração e execução de projetos sem fins lucrativos, com comprovado benefício para o meio ambiente, como:

I - educação ambiental;

II - fiscalização;

III - estudos e pesquisas ambientais;

IV - reflorestamentos em áreas de preservação permanente e unidades de conservação;

V - monitoramento da qualidade ambiental;

VI - implantação e manutenção de Unidades de Conservação;

VII - recuperação de áreas degradadas.

Art. 26. Os financiamentos custeados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA deverão contemplar, pelo menos, uma das seguintes atividades:

I - recuperação ambiental;

- II - criação e implantação de unidades de conservação;
- III - manejo florestal sustentável;
- IV - reflorestamentos;
- V - educação ambiental;
- VI - controle da poluição;
- VII - monitoramento da qualidade ambiental;
- VIII - fiscalização;
- IX - planejamento ambiental;
- X - geração e difusão de tecnologias ambientalmente corretas;
- XI - estudos e pesquisas na área ambiental.

Art. 27. A concessão de financiamentos fica condicionada à apresentação de projetos técnicos, elaborados por profissionais habilitados, devendo apresentar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) apresentação;
- b) justificativa;
- c) objetivos;
- d) metodologia;
- e) cronograma físico/financeiro;
- f) custos previstos;

g) recursos necessários;

h) viabilidade técnica, econômica e social;

i) indicadores para avaliação dos resultados.

Art. 28. O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 29. O Secretário do Meio Ambiente, em consonância com o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, decidirá a forma, as condições e o montante de assistência financeira e as garantias operacionais exigidas.

Art. 30. Fica autorizado o Secretário do Meio Ambiente a baixar os atos complementares necessários ao fiel cumprimento e aplicação imediata do presente Regimento Interno.

Art. 31. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA será o órgão consultivo e de assessoramento do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e da Secretaria do Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar nº 418/2014, que modifica as estruturas administrativas e competências dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0881646** e o código CRC **76EAF2E9**.

---

**DECRETO Nº 29.192, de 28 de junho de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 22 de junho de 2017:

- Irinéia da Silva, para o cargo de Coordenadora II da Área Controle de Processos Jurídicos e Julgamento de Recursos Administrativos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0883756** e o código CRC **DFC26855**.

**DECRETO Nº 29.193, de 28 de junho de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria de Governo, a partir de 28 de junho de 2017:

- Mara Lucia Völtz, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0885166** e o código CRC **1916F943**.

**DECRETO N° 29.176, de 27 de junho de 2017.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 22 de junho de 2017:

- Leticia Simioni Couto, matrícula 46.373, do cargo de Analista de Tecnologia de Informação.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0877092** e o código CRC **9F32E0F7**.

**DECRETO N° 29.177, de 27 de junho de 2017.**

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 26 de junho de 2017:

- Fernando Sanfelice Andre, matrícula 35.537, do cargo de Médico Cirurgião Plástico.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0880750** e o código CRC **6A653FFA**.

**DECRETO N° 29.178, de 27 de junho de 2017.**

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de junho de 2017:

- Talita Balabuch, matrícula 47.263, do cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0880764** e o código CRC **D6AC977A**.

**DECRETO N° 29.179, de 27 de junho de 2017.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 22 de junho de 2017:

- Anderson Lobo, matrícula 45.791, do cargo de Assistente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0880781** e o código CRC **5E14CA73**.

**DECRETO N° 29.180, de 27 de junho de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 03 de julho de 2017, na Secretaria do Meio Ambiente:**

- Esthefani Cristine Lopes da Silva, matrícula 48.714, no cargo de Agente Administrativo;
- Renir José Barbosa Filho, matrícula 48.716, para o cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler



Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0880804** e o código CRC **806C80D8**.

**DECRETO N° 29.181, de 27 de junho de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 03 de julho de 2017, na Secretaria de Educação:**

- Daiane Alves da Silva do Nascimento, matrícula 48.705, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0880818** e o código CRC **DD67FF11**.

---

**DECRETO N° 29.182, de 27 de junho de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 03 de julho de 2017, na Secretaria de Assistência Social:**

- Ana Gabriela Martins Santana, matrícula 48.708, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0880826** e o código CRC **C2FE50BD**.

## DECRETO N° 29.183, de 27 de junho de 2017.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

a partir de 03 de julho de 2017, na Secretaria da Saúde:

- Luan Correa, matrícula 48.704, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0880839** e o código CRC **DFFE21CE**.

## **DECRETO N° 29.184, de 27 de junho de 2017.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Angela Maria de Almeida Sodre, matrícula 48.702, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Francine Heloise Araujo Cidral, matrícula 48.703, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Catia Leticia Sardanha, matrícula 48.706, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Anita Silvia Pires Coimbra Marques de Oliveira Silva, matrícula 48.707, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Leticia da Conceição Feitosa, matrícula 48.709, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Geovah Guilherme de Moura, matrícula 48.711, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física;
- Taiz Cristina Ramos, matrícula 48.712, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0880851** e o código CRC **DFA6BEC8**.

## DECRETO N° 29.185, de 27 de junho de 2017.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 43 (quarenta e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Luiza de Lourdes Miranda, matrícula 48.710, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0880871** e o código CRC **4CCFD7D0**.

## DECRETO N° 29.186, de 27 de junho de 2017.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

#### a partir de 03 de julho de 2017, na Secretaria de Educação:

- Juliana da Silva Buzzi, matrícula 48.724, no cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática .

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0880886** e o código CRC **B8DFFDC9**.

## **DECRETO N° 29.187, de 27 de junho de 2017.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lilian Oliveira de Almeida Francisco, matrícula 48.715, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Raquel Fernanda de Oliveira, matrícula 48.717, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Gerson Palhano, matrícula 48.719, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física;
- Marluce Dias Ferreira Correa, matrícula 48.720, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Viviane Kroetz Cabral, matrícula 48.721, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Rosemeri Correa, matrícula 48.722, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Ana Carolina Lino, matrícula 48.723, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Maria Jussara Dutra, matrícula 48.725, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0880901** e o código CRC **3B306571**.

---

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA

### PORTARIA Nº 86/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 17.0.033597-6, em face da empresa Planave S/A Estudos e Projetos de Engenharia (CNPJ nº 33.953.340/0001-96), para apuração de descumprimento dos prazos acordados por meio do Termo do Contrato nº 158/2016, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0870412, exarado pela Gerência de Suprimentos.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 17.0.033597-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 38/2017 (0639255).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0877385** e o código CRC **1BE9A183**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 346/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras NATÁLIA DENK, JULIANA DE SOUZA FERMINO e ANGELA ELCIRA DE MORAES RECHIA PASQUALI, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 56/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação aos furtos de pneus estepe de veículos pertencentes a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, conforme fatos relatados nos Boletins de Ocorrência nºs 00578-2017-0044964 e 00578-2017-0044990.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 20 de junho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0871312** e o código CRC **F60CA660**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 347/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras ZENAIDE FERNANDES MACHADO, WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPOLITO e JANE PACHECO NUNES, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 57/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a troca de receita médica sem ter sido realizada a consulta médica,

conforme fatos relatados no Ofício nº 453/2017 – Diretoria/HMSJ e documentos em anexo.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 20 de junho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0871553** e o código CRC **31182E7E**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 348/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores MARIA IARA VIEIRA BRAGA, MICHELE MARTINI e MARIANA DEUD, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 58/17, a fim de apurar a suposta responsabilidade da servidora Mariza Goch da Silva, matrícula 43.218, Agente Comunitário de Saúde, lotada na MR Vila Nova, na Secretaria da Saúde, pela inobservância das regras com relação a Licença para Tratamento de Saúde, por estar de Licença para Tratamento de Saúde, na Prefeitura Municipal de Joinville, mas supostamente trabalhar em residência particular como cuidadora de idosos, conforme fatos relatados no Memorando nº 434/2017/SGP-USS e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos II, VIII e X, 122 e 172, inciso IV, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 21 de junho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,  
**Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0872525** e o  
código CRC **66626973**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 349/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras JULIANA DE SOUZA FERMINO, NATÁLIA DENK e ANGELA ELCIRA DE MORAES RECHIA PASQUALI, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 59/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação aos danos ocorridos na ambulância do SAMU, placa QHU9655, conforme fatos relatados no Memorando nº 116/2017/SMS/GAB e documentos em anexo.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 20 de junho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,  
**Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0872678** e o  
código CRC **A0289C21**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 350/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO, JANE PACHECO NUNES e ZENAIDE FERNANDES MACHADO, sob a presidência do primeiro, para conduzir Sindicância Investigatória nº 60/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a conduta inadequada envolvendo maus tratos e ainda, calúnia e difamação, conforme fatos relatados no Memorando nº 422 – GAB/Secretaria de Educação e documentos em anexo.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 20 de junho de 2017

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0872896** e o código CRC **07D07A16**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 351/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MICHELE MARTINI, MARIANA DEUD e MARIA IARA VIEIRA BRAGA, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 61/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a conduta inadequada de professor, conforme fatos relatados no Memorando nº 428 – GAB/Secretaria de Educação e documentos em anexo.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 20 de junho de 2017

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0874415** e o código CRC **A908DCD5**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 352/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores JANE PACHECO NUNES, WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO e ZENAIDE FERNANDES MACHADO, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 62/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a condutas inadequadas de professor, conforme fatos relatados no Memorando nº 429-GAB/Secretaria de Educação e documentos anexos.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 20 de junho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0874507** e o código CRC **C7307B75**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 353/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MARIANA DEUD, MICHELE MARTINI e MARIA IARA VIEIRA BRAGA, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 63/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a conduta inadequada envolvendo maus tratos e ainda, calúnia e difamação, conforme fatos relatados no Memorando nº 430 – GAB/Secretaria de Educação e documentos em anexo.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 20 de junho de 2017

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0874614** e o código CRC **FCC439B1**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**

### **PORTARIA Nº 355/2017**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores JANE PACHECO NUNES, WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO e ZENAIDE FERNANDES MACHADO, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 55/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades em relação ao suposto acúmulo de cargos públicos do servidor Renato Alves Barbosa, matrícula nº 25.774, Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, lotado na Unidade Sanitária, Secretaria da Saúde.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso II e art. 172, inciso XI, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 20 de junho de 2017

Rosane Bonessi Dias





Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0875256** e o código CRC **613831FD**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 360/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Turma III, para conduzir Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 56/17, contra a servidora Eunice Louro de Souza, matrícula 40.783, Professor Educação Infantil, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Secretaria de Educação, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 26 de junho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0876446** e o código CRC **0EBD1134**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 354/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em

conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores MICHELE MARTINI, MARIANA DEUD e MARIA IARA VIEIRA BRAGA, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 54/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades em relação ao suposto abandono de cargo público, pela servidora Silvana Patrícia Pereira, matrícula nº 66144, Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II e IX, art. 156, inciso XIII e art. 172, inciso II, da LC 266/2008.

**2. Ratifico o afastamento preventivo** da servidora Silvana Patrícia Pereira, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, **a partir de 12 de junho de 2017**, determinado pela Diretora Presidente do Hospital Municipal São José, como medida cautelar e a fim de que a servidora não venha a influir na apuração das irregularidades.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 26 de junho de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0880516** e o código CRC **1E046756**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 359/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 101 e 103, do Decreto 17.493/11, de 02 de março de 2011;

Considerando a Portaria nº 110/2013 do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, delegando ao Secretário de Gestão de Pessoas a competência para apuração de sindicâncias ou Processos Administrativos Disciplinares;

Considerando o despacho da Diretora Presidente do Hospital Municipal São José determinando a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar nº 44/16, a partir das folhas 197 (inclusive), convalidando os demais atos que não resultaram prejuízo à defesa, e constituição de nova Comissão Processante, para ultimar os atos, dando continuidade aos atos processuais e



propiciando, a partir da elucidação dos fatos, a tomada de decisão.

**RESOLVE:**

Substituir as servidoras Fabiane Heiderscheidt Moreira, Zenaide Fernandes Machado e Jane Pacheco Nunes, respectivamente Presidente e membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 44/16, pelas seguintes servidoras: Juliana de Souza Fermino, Natália Denk e Angela Elcira de Moraes Rechia Pasquali.

Joinville, 26 de junho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0882679** e o código CRC **D2BC3B87**.

**EXTRATO SEI Nº 0880984/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 27 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 451/2015 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente** e a empresa contratada **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, que versa a contratação de empresa para locação de veículos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **1022/2017** 20.44001.18.122.1.2.1372.0.339000 Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas. Em conformidade com o memorando SEI nº 0848132 - SEMA.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2017, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/06/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0880984** e o código CRC **38D7D565**.

### EXTRATO SEI Nº 0878928/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 27 de junho de 2017.

#### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 022/2017

CONTRATADO: A.P. TORTELLI COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA.

OBJETO: Cadarço de Algodão.

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - código reduzido 533

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 26/06/2018

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2017, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0878928** e o código CRC **78357D2A**.

**EXTRATO SEI N° 0884340/2017 - SEMA.UCA**

Joinville, 28 de junho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação a seguir, requerido em 28/06/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: ALICERCE CONSTRUTORA LTDA ME

Endereço: Rua Marajo, 76, Atiradores

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 28/06/2017, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0884340** e o código CRC **8EF7D648**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0879400/2017 - SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **129/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção - de madeira para construção, portas e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, emitida em 26/06/2017, no valor de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2017, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/06/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0879400** e o código CRC **15E09439**.

---

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0880998/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 27 de junho de 2017.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

**ESPÉCIE:** Aquisição

**MODALIDADE e Nº:** Pregão Eletrônico n.º 110/2016-HUCAM/UFES (carona)

**CONTRATO Nº:** 167/2017\_HMSJ

**DOTAÇÃO:** Fonte de Recurso: 663 – Superávit Transferência de Convênios – Estado/Saúde; Despesa 991 – 2.46001.10.451.14.1.1022.0.449000 – Aplicações Diretas

**OBJETO:** Aquisição de Medidor de Cuff

**CONTRATADO:** MED-SHOP Comércio De Produtos Médicos LTDA

**VALOR:** R\$ 14.475,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2017

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado**,  
**Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2017, às 17:25, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0880998** e o  
código CRC **C5227928**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0878567/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 27 de junho de 2017.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

**ESPÉCIE:** Aquisição

**MODALIDADE e Nº:** Dispensa de Licitação n.º 800099/2017

**CONTRATO Nº:** 186/2017

**DOTAÇÃO:** 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - CR: 533.

**OBJETO:** Aquisição de prótese testicular em silicone, para orquiectomia em oncologia.

**CONTRATADO:** Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A

**VALOR:** R\$ R\$ 1.460,00 (Um mil quatrocentos e sessenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2017

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado**,  
**Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2017, às 17:25, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0882907/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 28 de junho de 2017.

**Contrato: 030/2017 - Período: 28/06/2017 à 31/12/2017.****Empresa: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.590.728/0002-64.**Objeto:** Aquisição de 70 Notebooks. Os itens serão adquiridos através da proposta N° 83169623000/1091-91- Atenção Básica. Através do Processo Licitatório SIAD N° 1091040 144/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2016 - Órgão Gerenciador Ministério Público do Estado de Minas Gerais CNPJ 20.971.057/0001-45.**Valor: R\$ 237.300,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos reais).****Verba:** 1064 – 46001.10.451.14.1.1021.4.4.90.00 – proposta N° **83169623000/1091-91- Atenção Básica.**

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/06/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0882907** e o código CRC **99AC36C0**.

---

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0883434/2017 - DETRANS.NAD**

Joinville, 28 de junho de 2017.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS****EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2017, Processo SEI nº. 17.0.008823-5****CONTRATADA: C. Dos Santos Gravena Confecções – ME, CNPJ nº. 26.218.704/0001-29 .**

**PROCESSO:** Pregão 008/2017

**CONTRATO:** 012/2017

**OBJETO:** objeto a Aquisição de 500 (quinhentas) camisetas brancas estampadas a serem utilizadas pelo DETRANS (Departamento de Trânsito de Joinville)

**VALOR:** R \$ R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) sendo o mesmo fixo e irrevogável.

**DATA:** 28/06/2017

Braulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 28/06/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0883434** e o código CRC **4691253D**.

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0884100/2017 - HMSJ.UAD.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800101/2017, destinada a Contratação de diária em hotel para o Palestrante Sr. José Euripedes Gomes. FORNECEDOR: ATRIO HOTEIS SA, inscrita no CNPJ sob nº 80.732.928/0005-23. VALOR TOTAL: R\$ 513,12 (quinhentos e treze reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 532. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 28/06/2017.

Joinville, 28 de junho de 2017.

**Rodrigo Machado Prado**



**Diretor Executivo**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/06/2017, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0884100** e o código CRC **EE72D178**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0884892/2017 - HMSJ.UAD.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 900011/2017, destinado a Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 02 (dois) Perfuradores Ósseos, marca Aesculap, modelos GA672, números de séries 5453 e 5449 - Patrimônios SUS 10818-4 e 10818-2 respectivamente. Fornecedor: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A, inscrita sob o CNPJ nº 31.673.254/0001-02, Valor Total: R\$ 11.251,06 (onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos). Dotação Orçamentária: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - CR: 533. Fundamento legal: art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA INEXIGIBILIDADE: 28/06/2017.

Joinville/SC, 28 de junho de 2017.

**Rodrigo Machado Prado**

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/06/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0884892** e o código CRC **5EB67A94**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0876488/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 004/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA** e a empresa contratada **OBJETIVA INFORMÁTICA LTDA EPP**, que versa a contratação de empresa para o serviço de suporte ao sistema GOD.NET - Gestão Objetiva de Documentos, utilizado pela FUNDEMA para administração e controle dos processos referentes aos serviços oferecidos aos contribuintes. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 21/07/2018. Justifica-se para suprir a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pelas unidades de fiscalização, jurídico, caserf, e licenciamento ambiental, para tanto é de extrema importância o suporte ao sistema GOD. Em conformidade com o memorando SEI nº 0705683 e nº 0819749 - SEMA.UCA.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2017, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/06/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0876488** e o código CRC **16C6F70A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0876428/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 020/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **Projete Engenharia e Construções Ltda-EPP**, que versa a contratação de empresa técnica especializada para execução de obras de restauração e conservação da Plataforma Oeste da antiga Estação Ferroviária de passageiros do Município de Joinville - SC, edificação tombada pela União e pelo Estado de Santa Catarina. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e de execução em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para 22/10/2017 e 16/08/2017, respectivamente. Justifica-se em função da necessidade de conclusão dos serviços do objeto em questão. Em conformidade com o memorando SEI nº 0829381 - SEINFRA.UNO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2017, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/06/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0876428** e o código CRC **4FD22121**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0880286/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 27 de junho de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**ESPÉCIE:** Aquisição

**MODALIDADE e Nº:** Dispensa de Licitação n.º 800132/2016

**CONTRATO Nº:** 014/2017

**ADITIVO Nº:** 1º Termo Aditivo

**MOTIVAÇÃO:** Acréscimo de Quantidade

**DOTAÇÃO:** 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238

**OBJETO:** Fornecimento de OPME's aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, nas especialidades de Cirurgia bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia.

**CONTRATADO:** ORTOMEDIC – Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda

**VALOR:** R\$ 22.225,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e cinco reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2017

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 30/06/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2017, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0880286** e o código CRC **7D61FC49**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0871402/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 061/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 668753, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico - luminárias de emergências e indicativas - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: ITEM 01 - R\$ 40,77; ITEM 02 - R\$ 16,89; ITEM 03 - R\$ 217,99.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2017, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0871402** e o código CRC **8373FD5E**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0882684/2017 - IPREVILLE.UJU**

**Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE**

**RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA – IPREVILLE 001/2017**

<i>CANDIDATOS</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>NOTA</i>
Leonardo Fagundes Izidoro	<i>1º</i>	7,5
Paulo Cezar Fuccio de Souza	<i>2º</i>	7,0
Michelle Michels	<i>3º</i>	6,5
Stefani Karoline Kruger	<i>4º</i>	6,0
Irion Vitor Campello	<i>4º</i>	6,0
Priscila Amanda de Jesus	<i>4º</i>	6,0
Sara Raquel Veiga	<i>7º</i>	5,5
Victória Hoorn	<i>7º</i>	5,5
Alexandro Machado	<i>9º</i>	5,0
Patricia Gomes Bello	<i>9º</i>	5,0
Camila Martins	<i>11º</i>	3,0
Jeferson Back		Ausente
Jeferson Ferreira de Deus		Ausente
Bruno Larroyd Tambosi		Ausente

\* O candidato Diogo Augusto Magno Matoso Danguí (Nota 5,5) foi desclassificado.

Joinville, 27 de junho 2017.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Sérgio Luiz Miers  
Diretor-Presidente

Juliano Hadlich Fidelis  
Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis, Servidor (a) Público (a)**, em 28/06/2017, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 28/06/2017, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0882684** e o código CRC **DFAEA903**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0881981/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 27 de junho de 2017.

### RESOLUÇÃO Nº 029/2017

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXVII 277ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de junho de 2017, **RESOLVE APROVAR** o Plano de Ações - Pactuação 2017/2019 - da Vigilância Sanitária.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 26 de junho de 2017

**Orlando Jacob Schneider**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 27/06/2017, às 19:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/06/2017, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/06/2017, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0881981** e o código CRC **5A1F283D**.